



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.908/2010

Altera a Lei nº 3.051/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FUNDEB.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender exigência da Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, em conformidade com o §10 do art. 24 da Lei 11.494/2007.

A alteração ser faz necessária para o envio correto das prestações de contas.

Acompanham o projeto cópias da Portaria nº 430, de 10/12/2008 e da Lei Municipal nº 3.051/2007 que certamente facilitarão o entendimento dos Nobres Vereadores.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana

Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.908/2010

Altera a Lei nº 3.051/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FUNDEB.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.051/2007, que passa a vigorar com a seguinte reação:

“Art. 2º ...

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de janeiro de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana

Secretário Municipal de Educação